

LEI MUNICIPAL Nº 994 / 2019

**Altera a Lei Municipal n.º 639/2003 que
“Dispõe sobre a política municipal de
atendimento dos direitos da criança e do
adolescente e da outras providências”.**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faço saber que o Plenário **DECRETA** em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º, 6º, 10º, 12º, 14º e 24 da Lei Municipal nº 639/2003, passam a vigorar com a seguinte redação, continuando a vigorar os demais artigos e incisos não atingidos pela respectiva alteração:

Artigo 3º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- I- Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
- II- Conselho tutelar;

(...)

Artigo 6º - compete ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente além de outras funções que lhe foram atribuídas:

(...);

III - Articular e integrar as entidades governamentais com atuação vinculada à infância e adolescência, definidas no estatuto da criança e adolescente; (...)

XII - Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e adolescente; (...)

§ 1º a concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que tenha por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei.

Artigo 10º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Artigo 12º - Fica criado o Fundo Municipal da Infância e da adolescência, indispensável à captação, ao repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º O Fundo constitui-se das seguintes receitas:

I- Dotação consignada em 0,05%, sendo este percentual calculado da receita própria do Município com base no exercício anterior, além das verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício.

§3º O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante do decreto municipal e plano de ação do respectivo Conselho.

Artigo 14º- O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(...)

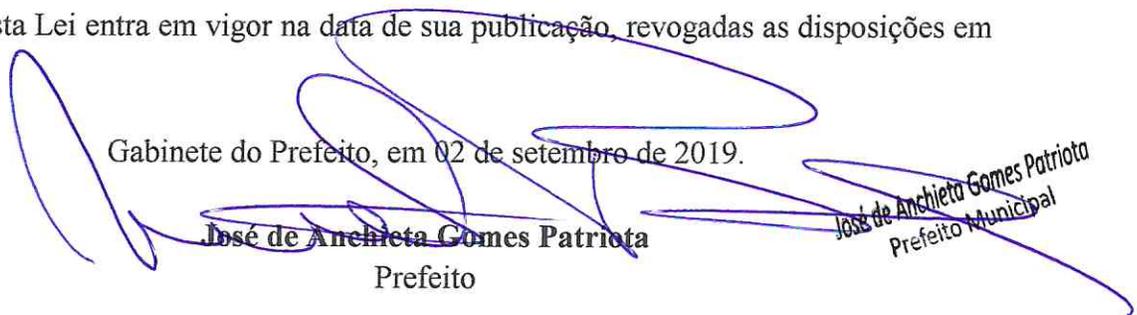
§2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Artigo 24 - O Conselho Tutelar, é composto por 5 (cinco) membro titulares e 5 (cinco) membros suplentes, todos escolhidos por processo eletivo, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no Município, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito Municipal

Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andreza Monique Moura Inojosa da Silva
Código Identificador:0102A903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2019

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **JOSE RAFAEL VIEIRA COSTA** de CNPJ Nº 14.337.965/0001-89, com sede na Av. Rio Branco, nº 194, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, representada por seu titular o Sr. Jose Rafael Vieira Costa de CPF Nº 066.233.444-20, vencedora dos itens (1,2,3,4,5 e 6) pelo valor total de R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais) e **MARIA GILDETE DA SILVA COSTA** de CNPJ Nº 10.588.917/0001-02, com sede na Av. Manoel Virginio Sobrinho, s/n, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000 representada por seu titular a srª Maria Gildete da Silva Costa de CPF Nº 477.069.704-00, vencedora do item (7) pelo valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo - se um valor global de R\$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos reais). *Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.*

Carnaíba (PE), 04 de setembro de 2019

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AEA1956A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 011/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
- Comissão: Pregoeiro e equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE. Natureza do Objeto: Serviços - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS**

551.221,11 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos). Data da Sessão de Abertura: 18/09/2019 às 09:00h na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 - 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 04 de setembro de 2019

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:39A16F9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 994 / 2019

Altera a Lei Municipal n.º 639/2003 que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faço saber que o Plenário **DECRETA** em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º, 6º, 10º, 12º, 14º e 24 da Lei Municipal n.º 639/2003, passam a vigorar com a seguinte redação, continuando a vigorar os demais artigos e incisos não atingidos pela respectiva alteração:

Artigo 3º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

I- Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

II- Conselho tutelar;

(...)

Artigo 6º - compete ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente além de outras funções que lhe foram atribuídas:

(...);

III - Articular e integrar as entidades governamentais com atuação vinculada à infância e adolescência, definidas no estatuto da criança e adolescente; (...)

XII - Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e adolescente; (...)

§ 1º a concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que tenha por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei.

Artigo 10º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Artigo 12º - Fica criado o Fundo Municipal da Infância e da adolescência, indispensável à captação, ao repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º O Fundo constitui-se das seguintes receitas:

I- Dotação consignada em 0,05%, sendo este percentual calculado da

verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício.

§3º O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante do decreto municipal e plano de ação do respectivo Conselho.

Artigo 14º- O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(...)

§2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Artigo 24 - O Conselho Tutelar, é composto por 5 (cinco) membro titulares e 5 (cinco) membros suplentes, todos escolhidos por processo eletivo, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no Município, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:75C9B342

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 198/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDNEIDE DA SILVA OLIVEIRA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, no período de 07/02/1997 a 19/05/2007, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 02/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 02.09.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:93E75E18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA RAMOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, no período de 01/02/1994 a 30/04/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 02/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 02.09.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2BC93CBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 200/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VANILDA RODRIGUES DE ANDRADE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 29/03/1995 a 29/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 02/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 02.09.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:091A5134

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 201/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a funcionária – **MARIA APARECIDA CIRINO NUNES** – PROFESSORA, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Padre Frederico Bezerra Maciel.